



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 2.108/13
DE 22 DE JULHO DE 2013**

Perda de direito de férias em razão de gozo de licença para tratamento da própria saúde por mais de 90 dias dentro do período aquisitivo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas nos artigos 35, I, “t” e “x” da Lei Complementar 02/90, e art. 108, inciso II da Lei estadual nº. 2.148/77,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar a perda do direito de férias, concernente ao período aquisitivo 2012/2013 (02/09/2012 a 01/09/2013), da servidora **ALDA FLORIPES BEZERRA NASCIMENTO**, Técnica do Ministério Público, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, em razão do gozo de licença para tratamento da própria saúde por mais de 90 dias, por força do art. 108, II da Lei nº. 2.148/1977.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições contrárias.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça**